



EDITAL

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

Preâmbulo
minuta padronizada
2

PREÂMBULO

1. Regência legal:

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

65.15.19.00105269-1

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

inscritos ou não

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

Nota: observar o art. 48, inc. III, da LC nº 123/2006, e o §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

[Nota: aquisições não divisíveis]
[Nota: aquisições divisíveis]



3.2.1

3.3 Consórcio

3.3.1

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

5. Modalidade/número de ordem:

6. Modo de disputa

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

8. Critério de julgamento:

9. Ordem de fases da licitação:

sucedera

antecederá

ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes

Nota: além da observância ao §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inversão de fases dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema eletrônico.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:



13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

Nota: quando não dispensada a manifestação jurídica.

previamente padronizadas

minutas
sem

Notas:

1. Quando dispensável a manifestação jurídica individualizada, em razão da existência de minutas previamente padronizadas.
2. Quando a dispensa de análise jurídica individualizada decorrer de determinação constante de parecer sistêmico ou parecer uniforme deverá ser mencionado neste item 15 o número do despacho de qualificação e do respectivo processo administrativo.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:



e Preço)	Rito procedimental (Técnica
2	minuta padronizada

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)



Aquisição com reserva de cotas

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
Disposições gerais



Acompanhamento do sistema

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA



6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. ETAPA ANTEREDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances



Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

modo de disputa "aberto",

modo de disputa "aberto e fechado"

modo de disputa "fechado e aberto"



Fonte de referência não encontrada.

Erro!

Situações de empate

empate real,

empate ficto



sorteio,

***Chat* para troca de mensagens**

Verificação do atendimento às condições de participação



Readequação da proposta e solicitação de documentos

-

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

***Chat* para troca de mensagens**

Verificação do atendimento às condições de participação



/

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

Avaliação da compatibilidade do preço



Aferição do atendimento às especificações exigidas

**Documentos complementares à proposta de preço
de preço**

Sanatória da proposta

Providências ulteriores



8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

Avaliação das propostas técnicas

Documentos complementares à proposta técnica

Sanatória da proposta

Avaliação da proposta de preço



conformidade das propostas de preço.

TR/Habilitação

Nota da Proposta de Preço (NP)

Pontuação final dos licitantes

Situações de empate

empate real,



empate ficto

sorteio,

Aferição do atendimento às especificações exigidas



**Documentos complementares à proposta de preço
de preço**

Sanatória da proposta

Providências ulteriores

9. NEGOCIAÇÃO



10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

Microempresas e empresas de pequeno porte

Empresas estrangeiras

Consórcio de empresas

Processamento da habilitação



Documentos complementares à habilitação

Sanatória

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos



Inabilitação

Encerramento da fase de Habilitação

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12. FASE RECURSAL



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. CONTRATAÇÃO



Convocação para assinatura

Recusa

exceto

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP,

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

18. FORO



Formulário de documentos
minuta padronizada
1

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

--	--



MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

--	--

[Identificação completa do representante do licitante]

[Identificação completa do licitante],



TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

Nota: assinalar a opção pertinente

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

GRUPO I

Lote Único						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo



FORMA DE ENTREGA

Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA)	Central de Abastecimento do Almoarifado do HGCA, Avenida Eduardo Froés da Mota, s/n - 35 BI, Feira de Santana - BA, 44032-002.
---	---

Exigidos:

Nota: utilizar esta última hipótese, no caso de listagem extensa

Nota: assinalar, quando necessário.



Nota: assinalar a(s) opção(ões) exigível(is)

assinatura do Contrato **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** **contar da data**
subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como contínuo, observando-se para tanto os arts. 6º, incs. XV e XXI, e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

00123678327 (Estudo Técnico Preliminar).

doc. SEI

4.2 Indicação de marcas ou modelos

não

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

Nota: especificar os itens



3 (três) dias

4.4 Vistoria

4.5 Subcontratação

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.2 Garantia da contratação

doc. SEI 00136559211

Notas:

- 1. Administração deverá justificar no processo administrativo correspondente a não exigência da garantia de contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 2. Sendo a opção pela não exigência de garantia, deverão ser excluídos os subitens 4.6.2.1 a 4.6.2.19.**

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

doc.

SEI

Nota: a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.9 Outras especificações:

Certificado de Registro

Validade do produto

Condições de entrega:





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

8 (oito) dias



**7.1.2 Recebimento definitivo
definitivo**

prazo de 5 (cinco) dias úteis

7.2 LIQUIDAÇÃO

de 10 (dez) dias úteis

igual período

prazo

Nota: na hipótese de ser fixado, por ato normativo estadual, prazo diverso, deverá ser modificado o prazo indicado neste subitem.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

prazo de 10 (dez) dias úteis

Nota: na hipótese de ser fixado, por ato normativo estadual, prazo diverso, deverá ser modificado o prazo indicado neste subitem.



Nota: caso o INPC/IBGE não se adeque ao objeto, deverá ser alterado para o índice compatível.

7.3.2 Forma de pagamento

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1.1 Habilitação jurídica Pessoas Jurídicas



8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nota: a regularidade diz respeito ao proponente e não ao órgão ou entidade que licita.



8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

Notas:

1. A habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente.
2. Nas contratações de caráter geral (bens e serviços de natureza habitual, destituídas de complexidade técnica ou de especialização, passíveis de serem suportadas pela definição dos critérios de capacidade econômico-financeira de forma expedita), deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa SAEB nº 10/2024.

dispensável parcialmente

Nota: assinalar a hipótese pertinente

Nota: na licitação para registro de preços, ainda que se possa estabelecer como obrigação do futuro contratado a entrega em prazo de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento, isto não autoriza, por si só, a dispensa da qualificação econômico-financeira, considerando o vulto do registro de preços e a indefinição, *a priori*, do quantitativo que será demandado simultaneamente pelas unidades. A dispensa da qualificação, no caso do registro de preços, portanto, demandará a análise de riscos, que deve ser avaliada na fase preparatória. Conferir, a respeito, orientação constante do precedente processo 009.0220.2024.0033024-38.

exigível

Liquidez Geral (LG)

Solvência Geral (SG)
Liquidez Corrente (LC)

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem "b.1" deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.



Nota: para o subitem 8.2.1.3.2, a Administração deverá ajustar o percentual ao caso concreto, o qual deverá ser $\geq 10\%$ e $\leq 30\%$ (art. 15, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4 Qualificação Técnica

Nota: a qualificação técnica poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente.

Nota: a Administração deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto para, então, delimitar a necessidade de inscrição da contratada no conselho profissional competente (ex., CREA, CAU, CRT, CRA, CRN, etc.), podendo envolver mais de um em caso de objeto que exija atuação de equipe multidisciplinar (art. 67, inc. V, da Lei nº 14.133/2021).

SEM

8.3 Disposições gerais



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 174.225,60 (cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),
ao critério máximo de aceitabilidade dos preços
unitários e global**

LOTE ÚNICO							
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1							
						R\$ 174.225,60	

Notas:

1. Utilizar essa redação para o critério de julgamento menor preço.
2. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.
3. O degrau de valor deve ser fixado para cada item/lote em disputa.
4. Na hipótese de contratação direta a coluna referente a "degrau" deve ser suprimida.



5. No caso de vários lotes, a Administração deverá adotar uma tabela para cada lote, indicando o número do lote respectivo e, na hipótese de lote único, identificar com a expressão "Lote único".

Nota: em caso de utilização de matriz de alocação de risco, o custo estimado da contratação deve levar em consideração o conjunto de riscos alocados à contratada, o que naturalmente implicará elevação no custo da contratação (art. 22, caput, e art. 103, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota: conforme o art. 106, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de serviços contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10 (dez) dias úteis.

Nota: o prazo indicado neste subitem é sugestivo, podendo ser alterado em razão das peculiaridades do caso concreto.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

—
—



ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

--	--

				LOTE ____
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
				[≥60]

[Identificação completa do representante do licitante]
[Identificação completa do licitante],



ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

--	--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
Coordenação de Compras - Hospital Geral Clériston Andrade - HGCA - SESAB/HGCA/DA/COMPRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 18, § 1º da Lei 14.133/21

Processo Administrativo nº 019.8530.2025.0173967-18

OBJETO: Contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada no fornecimento do **Material (Bandeja de raquianestesia)** para suprir a necessidade do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA), localizado em Feira de Santana – BA.

SIGILO: () SIM (x) NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (x) NÃO

ÁREA REQUISITANTE: Aquisição Solicitada pelo Setor de Almoxarifado do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA);

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O material é utilizado para a realização da raquianestesia, principalmente por médicos anestesistas em procedimentos cirúrgicos de médio e grande porte.

1.2. É de uso comum, não fracionado e demandado pelas cateteras do Hospital Geral Clériston Andrade, unidade vinculada à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAU). O item é essencial para o funcionamento das atividades da unidade, sendo regularmente adquirido por outras unidades da SESAB, o que caracteriza uma demanda constante e repetitiva.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) informa que, para o ano de 2025, ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado, considerando que a sua obrigatoriedade terá início somente após a compilação das planilhas de licitação dos setores/órgãos do ente federativo e sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na legislação aplicável.

2.2. Destaca-se, ainda, que, de acordo com o Decreto Estadual que regulamenta a Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, não há previsão expressa de obrigatoriedade para a elaboração do PCA. Tal entendimento encontra respaldo no art. 24, caput, do referido Decreto, bem como no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.133/2021, que estabelece o conteúdo do Plano de Contratações Anual em termos de Estados e Municípios.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1 A metodologia utilizada para estimar as quantidades necessárias neste processo de aquisição considerou diversos fatores. Entre eles estão o histórico de consumo, possíveis variações sazonais na demanda por tratamentos específicos e o aumento progressivo na produtividade do hospital em procedimentos ambulatoriais, bem como exames e atendimentos emergenciais.

QUANT. ESTIMADA	QUANT. TOTAL	ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO:	UF	QUANTIDADE
	1440	01	65.15.19.00105269-1 BANDEJA, de raquianestesia, contendo: agulha Whitacre G27 x 3 ½ 0,42 x 88 mm, com bisel ponta de lapis, canhao transparente; 3 esponjas para anti-sepsia; 4 gaze; 1 campo fenestrado circular com fenestra padrao 10 cm e fita adesiva para fixacao na pele; 1 papel toalha; 1 seringa de plastico 5 ml luer lock; 1 seringa de plastico 3 ml luer slip; 1 agulha hipodermica 18 G1 ¼ 1,20 x 30; 1 agulha hipodermica 22 G1 ¼ 0,70 x 30; 1 agulha hipodermica 26G ½ 0,45 x 13. Embalagem: Envolto em campo esteril nao tecido, em embalagem individual em papel grau cirurgico, materiais livre de latex e PVC, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	120

12 (doze) meses.

3.1.1. Valendo registrar que a entrega dos materiais se dará de forma parcelada em

3.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, Hospital Geral Clériston Andrade, Avenida Eduardo Froés da Mota, S/Nº, 35 BI.

3.3. Os materiais devem ser entregues em local estabelecido na Autorização de Fornecimento – AFM, sendo que o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021.

O fornecimento dos materiais homologados será realizado pelas Unidades de Saúde da SESAB, em conformidade com suas necessidades, valendo registrar que a entrega dos materiais se dará de forma parcelada em 12 (doze) meses.

Os procedimentos serão comunicados por fax ou e-mail informado em suas documentações quando a Autorização de Fornecimento de Material) estiver disponível para assinatura tendo um prazo de até cinco dias úteis após esta comunicação para proceder à assinatura.

A administração reserva-se o direito de, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Pregão nº 019.8530.2025.0173967-18, optar pela alternativa mais vantajosa, caso seja identificado preço registrado. Nessa hipótese, haverá o encerramento do presente contrato com o fornecedor inferior ao

3.7. FORMAS DE ENTREGA:

3.7.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, tanto primárias quanto secundárias, e deverão ser mantidas e preservadas em todo o processo, garantindo sua integridade, inviolabilidade e rastreabilidade, observando integralmente as normas técnicas e sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente aquelas que tratam da conservação, identificação e transporte de produtos.

3.7.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço constante na tabela abaixo das 08 às 16:00 horas, nos dias úteis.



Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA)	Central de Abastecimento do Almojarifado do HGCA, Avenida Eduardo Froés da Mota, s/n - 35 Bl, Feira de Santana - BA, 44032-002.
---	--

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

(x) SIM () NÃO

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE mensal	QUANTIDADE total	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	65.15.19.00105269-1 BANDEJA, de raquianestesia, contendo: agulha Whitacre G27 x 3 ½ 0,42 x 88 mm, com bisel ponta de lapis, canhao transparente; 3 esponjas para anti-sepsia; 4 gaze; 1 campo fenestrado circular com fenestra padrao 10 cm e fita adesiva para fixacao na pele; 1 papel toalha; 1 seringa de plastico 5 ml luer lock; 1 seringa de plastico 3 ml luer slip; 1 agulha hipodermica 18 G1 ¼ 1,20 x 30; 1 agulha hipodermica 22 G1 ¼ 0,70 x 30; 1 agulha hipodermica 26G ½ 0,45 x 13. Embalagem: Envolto em campo esteril nao tecido, em embalagem individual em papel grau cirurgico, materiais livre de latex e PVC, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	120	1.440	R\$ 120,99	R\$ 174.225,60

4.1 Para a formação dos valores estimados, foram realizadas pesquisas no Comprasnet, PNCP, Painel de



Preços e SIMPAS (preços praticados nos últimos 12 meses) e consultas a fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser contratado.

4.2 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 174.225,60 (cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

4.3 Os preços apresentados englobam todos os custos relacionados ao material, incluindo tributos, impostos e taxas.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente documento tem como objeto a aquisição de material, por meio de processo licitatório, em lote único, conforme quantidades, especificações e condições descritas neste documento.

5.2 A opção pelo lote único decorre da necessidade de assegurar maior eficiência administrativa e regularidade no fornecimento, considerando as características da demanda apresentada.

5.3 As principais razões que fundamentam a adoção do lote único são:

- Homogeneidade do objeto: Trata-se de um único material demandado.
- Racionalização processual: A centralização em um lote único simplifica a instrução, a gestão administrativa e o acompanhamento da execução, reduzindo a carga administrativa.
- Economia de escala: A contratação em lote único concentra a demanda, permitindo alcançar melhores condições de preço, prazo e logística de entrega, sem fraqueza nos regulares, reduzindo custos.
- Eficiência logística de fornecimento: A unificação garante entrega de lotes em menor prazo.
- Celeridade e menor custo operacional: Evita a necessidade de múltiplas contratações e os custos inerentes da contratação parcelada.

5.4 Dessa forma, a adoção do lote único atende ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 23, §1º, que exige fundamentação técnica sempre que o parcelamento não for adotado.

5.5 Conclui-se, portanto, que a aquisição em lote único é a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o abastecimento contínuo, a economicidade e a efetividade do processo licitatório.

6. SOLUÇÃO/LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Levantamento de Mercado

6.2. A solução proposta consiste na aquisição do material **65.15.19.00105269-1 – Bandeja de raquianestesia**, que deverá apresentar **registro na ANVISA/MS** e ser fornecido em **embalagens primária e secundária devidamente acondicionadas e rotuladas conforme a legislação vigente**, a fim de garantir segurança, rastreabilidade e atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

6.3. Foi realizado levantamento de mercado para identificar fornecedores e preços praticados, considerando a necessidade de garantir a qualidade e a segurança do material. Para isso, foram analisados os preços praticados em órgãos e entidades públicas de saúde, bem como a preços de fornecedores de medicamentos em bases oficiais e negociações junto a empresas especializadas no fornecimento de medicamentos hospitalares.

6.4. Análise de Mercado

a) **Consulta a Fornecedores Cadastrados:** verificação de fornecedores habilitados em sistemas oficiais (como SIMPAS) e previamente cadastrados para fornecimento de medicamentos hospitalares.

b) **Pesquisa de Preços:** consultas em bancos de preços oficiais (PNCP, Painel de Preços, Banco de



em consideração os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

Critérios	Resultado pretendido	Grau de satisfação da expectativa gerada
Economicidade	Aquisição da Bandeira de raquianestesia a preços compatíveis com o mercado, assegurados por pesquisa de preços ampla e válida.	Elevado – redução de riscos de sobrepreço e alinhamento ao Decreto nº 22.886/2024.
Aproveitamento	Garantir disponibilidade do material.	Elevado – aumento da eficiência

Critérios	Resultado pretendido	Grau de satisfação da expectativa gerada
<p>do Recursos Humanos</p> <p>Aproveitamento de Recursos</p> <p>substituições.</p> <p>ajamento da aquisição conforme demanda real, prevenindo compras emergenciais e garantindo melhor gestão financeira.</p> <p>ar dos estabelecimentos e assegurar que</p> <p>de insumo.</p> <p>atendimento, sendo de</p> <p>r, assegurando</p>	<p>utilizando o exercício das funções da</p> <p>equipe médica.</p> <p>Asssegurar insumos padronizados e</p> <p>de forma regular no SUS.</p> <p>Elevado - provisão do uso racional dos recursos.</p> <p>Elevado - garantia de assistência</p> <p>ininterrupta.</p> <p>Elevado - atendimento integral às demandas programadas.</p>	<p>da equipe assistencial.</p> <p>Estado - controle das</p> <p>compras de materiais</p> <p>Aproveitamento do</p> <p>Recursos</p> <p>Finanças</p> <p>Continuidade da</p> <p>procedimentos diagnósticos</p> <p>sejam prejudicados por falta</p> <p>Integração entre áreas requisi</p> <p>compras e gestão hospitalar</p>
aquisição em conformidade legal e técnica.		

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

9.2. O material será recebido provisoriamente, de forma parcelada com acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, pelo responsável,

conforme a legislação aplicável do art. 146 da Lei nº 4.133/2021.

9.3. O material do contrato pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, conforme disposição do § 1º do inciso II do art. 146 da Lei nº 4.133/2021.

9.4. A responsabilidade pela gestão do referido contrato está a cargo de servidor Târsis Sampaio Barboza Lima - Matrícula 92.104.15 - fiscal do contrato será Igor Thadeu Riqueredo - Matrícula 92.145854.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes no caso em tela.



11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 A aquisição de bens e materiais necessários para a execução das atividades, exceto aqueles relacionados à produção de resíduos sólidos, especialmente plásticos não biodegradáveis oriundos de suas embalagens e componentes, não gera impactos ambientais relevantes. Como medida mitigadora, a unidade se compromete com o descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as vigentes políticas de destinação de Resíduos Sólidos, garantindo eficiência ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ INVIABILIDADE

Preliminar evidencia que a aquisição é viável do ponto de vista técnico e econômica.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ INVIABILIDADE

12.1 O Estudo Técnico fundamentadamente não evidencia inviabilidade.

13. CONCLUSÃO

13.1 Apesar do caráter preliminar do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cabe à Administração manifestar-se quanto à **viabilidade da contratação**, evidenciando o atendimento ao binômio **viabilidade e necessidade**.

13. CONCLUSÃO

13.1 Apesar do caráter preliminar do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cabe à Administração manifestar-se quanto à **viabilidade da contratação**, evidenciando o atendimento ao binômio **viabilidade e necessidade**.

13.2 No presente caso, restou demonstrada a **necessidade da aquisição** do material **bandeja de raqui anestesia**, para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados nesta Unidade Hospitalar. Igualmente, verificou-se que a **solução proposta** – aquisição via **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas – é **adequada, proporcional e suficiente** para satisfazer a demanda, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva abastecimento.

13.3 Assim, conclui-se que a contratação é **viável e vantajosa** para a Administração Pública, devendo o processo prosseguir às etapas subsequentes, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva contratação.

Responsável pela assinatura

Jonas Silva Sena – MAT. 92.141.25-0

Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Silva Sena**, Assistente Administrativo, em 26/09/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00123678327** e o código CRC **8ABFFCD9**.



MINUTA DE CONTRATO

Notas:

Notas

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

ESTADO DA BAHIA

OU

OU

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

GRUPO I

—
—



OU

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM
Prestação de Serviços – APS**

**assinatura do Contrato
subscrição da Autorização de**

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como não contínuo/contratado por escopo.

OU

**Contrato subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM
Autorização de Prestação de Serviços – APS**

**contar da data
assinatura do
subscrição da**

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como contínuo.

OU



meses

Nota: utilizar essa redação na hipótese de contratação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						

Notas:

1. Caso a planilha seja extensa, recomenda-se o uso de tabela anexa.
2. Adaptar conforme o objeto.

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como contínuo e/ou houver pagamento mensal.

OU

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como não contínuo/contratado por escopo e não houver pagamento mensal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

data do orçamento estimado

Notas:

1. A Administração deve indicar o índice que, conforme o objeto do contrato, retrata a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos art. 6º, inc. LVIII, e art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. O índice utilizado deve ser o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços do objeto do contrato, "(...) o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração (...)" – TCU, Acórdão nº 114/2013-Plenário.
3. Caso o INPC/IBGE não se adeque ao objeto, deverá ser alterado para o índice compatível.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro



Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante



assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Notas:

- 1. O percentual de que trata o item 1) foi fixado no Decreto nº 16.761/2016, que regulamentava a Lei nº 14.459/2015, revogada pela Lei nº 14.395/2021, que não especifica percentual mínimo de aprendizes. Não obstante, para conferir resultado útil à previsão legal, esta minuta adota, como parâmetro, o percentual indicado no Decreto nº 16.761/2016.**
 - 2. Regulamentada a Lei nº 14.395/2021 com indicação de percentual diverso, o item 1) deverá ser compatibilizado com a nova regra.**
-
-
-



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



obrigação principal,
30% (trinta por cento)

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

obrigação principal

obrigação acessória

0,5% (cinco décimos por cento)

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) e não poderá ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

obrigação principal

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)

obrigação acessória

0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como não contínuo/contratado por escopo.

OU

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como contínuo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota: conforme o art. 106, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de objetos enquadrados como contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO